



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 41ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 29 DE AGOSTO DE 2023 - TERÇA-FEIRA**

**PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Filho.

Ausente, justificadamente, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente, após discorrer sobre a programação extensa de compromissos do Tribunal para os meses finais deste ano, comunicou o agendamento da próxima Sessão Administrativa para 21 de setembro e, para 21 de novembro, a reunião do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

Em seguida, informou sua participação, juntamente com o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, de reunião com o Corregedor Nacional de Justiça e Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Luis Felipe Salomão, para tratar de assuntos como o plano de saúde e a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, na próxima segunda-feira, às 14 horas.

Posteriormente, comunicou a programação para amanhã, 30 de agosto: reunião com o Líder do Governo na Câmara dos Deputados, às 15 horas, para tratar do Projeto de Lei de Alteração do Código de Processo Penal Militar; audiência com o Senador Jaques Wagner, às 16 horas, para tratar da Proposta de Emenda à Constituição que dispõe sobre a ampliação da Competência da Justiça Militar; audiência com o Senador Davi Alcolumbre, às 17 horas, para tratar da Proposta de Emenda à Constituição sobre a inclusão da representação da Justiça Militar na composição do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, informou sobre a visita do Ministro Luis Felipe Salomão ao Superior Tribunal Militar marcada para amanhã às 18 horas. Logo após, o Ministro Presidente se encaminhará ao Supremo Tribunal Federal para participar do lançamento do livro sobre o dia 8 de janeiro bem como documentário sobre o Dia da Infâmia.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA registrou que distribuirá aos seus pares a programação de formação e aperfeiçoamento do segundo semestre de 2023, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), pedindo escusas pelas necessárias alterações de datas, motivadas por razões alheias à sua vontade, como a decorrente de solicitação do Conselho Nacional de Justiça. E, na sequência, apresentou a programação para o ano de 2024, em que foram mencionados os meses dos eventos, mas sem as datas específicas, que serão acordadas posteriormente com a Presidência e a Corregedoria do Tribunal. Por fim, observou que os Ministros ausentes à sessão receberão a programação em seus respectivos gabinetes.

Dando prosseguimento, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ participou à Corte que, na data de ontem, promoveu atividade acadêmica na Academia Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina com a palestra inicial de abertura no âmbito do curso denominado Judicância Militar, mediante convite do Diretor da ENAJUM, Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA que estava impossibilitado de comparecer ao evento. Ainda, no período da tarde, promoveu outras duas aulas sobre o Processo Penal Militar. Concluindo, saudou a iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pela promoção de um curso específico destinado aos futuros magistrados militar dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça da Justiça Militar estadual, destacando o discurso de abertura do evento no qual o Desembargador Presidente Dr. João Henrique Blasi comunicou a todos que a partir do próximo concurso da magistratura catarinense para os cargos de juiz substituto será exigido no programa a matéria Direito Penal e Processo Penal Militar.

Logo após, o Ministro LEONARDO PUNTEL, participando da Sessão por Videoconferência na 6ª CJM, em Salvador/BA, registrou sua visita, no dia de ontem, à Base Naval de Aratu, proferindo palestra sobre a Justiça Militar para oficiais, suboficiais e sargentos da localidade de Salvador, ilustrando todo o funcionamento e a história da Justiça Militar da União. Outrossim, no período da tarde, compareceu ao Comando do 2º Distrito Naval onde teve a oportunidade de visitar o serviço de Polícia Judiciária Militar do Comando do 2º Distrito Naval e participar da abertura do estágio de investigação criminal para oficiais do Comando do 2º Distrito Naval, destacando a presença e a participação tanto de manhã quanto à tarde das Juízas Federais da Justiça Militar, titular e substituta da 6ª CJM, Dra. Suely Pereira Ferreira e Dra. Sheyla Costa Bastos Dias, além do Diretor de Secretaria, Dr. Milton Sérgio Trindade de Souza.

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fez referência à reunião do Comitê Gestor do e-Proc e também do Comitê Executivo do Sistema e-Proc/JMU, ressaltando o debate acerca de dois temas: inserção das Portarias de IPM ou de APF no e-Proc e integração entre os sistemas de informática desse Tribunal e da Procuradoria da Justiça Militar, esse último tema ainda está sendo estudado. Em seguida, comentou, na qualidade de Ministro-Corregedor da Justiça Militar da União, sobre a Recomendação Conjunta nº 1 de 2023 que tem tido a sua interpretação deturpada para fundamentar o arquivamento de IPDs e IPMs.

Complementando, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na qualidade de co-autor da referida Recomendação, considera um argumento distorcido, contrário ao espírito da Recomendação, utilizá-la como pretexto para um arquivamento que não esteja dentro dos parâmetros legais, uma vez que o objetivo da edição da Recomendação foi prestigiar o princípio da Razoável Duração dos Processos, com a celeridade dos procedimentos investigatórios.

Por sua vez, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS associou-se às palavras do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, especialmente quanto à veemência do destaque acerca da gravidade do ato de deserção e suas repercussões para as Forças Militares. Para o Ministro, a Justiça Especializada precisa pensar nas instituições militares e não apenas no agente que comete ilícitos militares, evitando-se o incentivo de condutas desaprovadas a partir de criação de benesses não previstas em lei. Nesse sentido, mencionou haver uma razão para a previsão do prazo dos 45 anos previstos na legislação castrense, ancorada na justificativa não de atender anseios militares, mas na gravidade da conduta de deserção, que se não for combatida exemplarmente pode contagiar os que prestam o serviço militar obrigatório. Portanto, deve-se pensar nas repercussões de cada ato ilegal para a unidade. Em alusão às palavras do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, mencionou que haverá modificação da competência das Organizações Militares

como polícia judiciária, com a inclusão das portarias de IPM ou de APF no e-Proc. Apresentando a sugestão de encaminhamento do debate ao Plenário.

Em resposta, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou que até o momento não houve nenhuma reação dos Comandos, além disso, os dois Comitês reuniram-se em conjunto, sendo bastante discutido o assunto e suas implicações.

Na mesma oportunidade, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, em nome da Corte, demonstrou sua alegria pela recuperação do Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, saudando-o pelo retorno ao convívio do Plenário.

Após, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS agradeceu as palavras.

Retomando o assunto, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS sugeriu que os Comandantes das Forças e os Ministros sejam ouvidos acerca da inclusão das portarias de IPM ou de APF no e-Proc para apresentação de sugestões.

O Ministro LOURIVAL CARVALHO FILHO partilhou das manifestações apresentadas pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000555-02.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** JOSIEL CABRAL DA SILVA. **ADVOGADA:** ARIADNA AUGUSTA ELOY ALVES (OAB DF20085). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, vencido o relator, decidiu conhecer do "Habeas Corpus" e denegar a Ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO conheciam e concediam parcialmente a ordem de "Habeas Corpus" para que o ex-Soldado da Aeronáutica JOSIEL CABRAL DA SILVA não fosse preso caso se apresentasse voluntariamente perante a sua Unidade de Origem, impreterivelmente, no prazo de até 20 (vinte dias) corridos, a contar da intimação da Impetrante desta Decisão, a fim de que fosse submetido à imediata Inspeção de Saúde. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000241-56.2023.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** JULIANO GIAMPAULO BOTEON. **ADVOGADA:** IEDA RIBEIRO DE SOUZA (OAB SP106069). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os Embargos Infringentes do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão recorrido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO acolhiam os Embargos Infringentes para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, proferida na Apelação nº 7000003-08.2021.7.00.0000. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra a Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA, pela Defesa, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000576-12.2022.7.00.0000/PA. RELATORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** PIERRE MOURA. **ADVOGADA:** IEDA RIBEIRO DE SOUZA (OAB SP106069). **APELANTE:** MINISTÉRIO

PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WILLIAM SANTOS ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** EUCLIDES DALL'ACQUA SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** DORIVAL LOBATO DE SOUSA. **ADVOGADOS:** RODRIGO CEZAR COUTO DE ARAUJO (OAB PE30025) e CLAILTON MARINHO BARACHO (OAB PE34493). **APELADO:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, em sede de questão de ordem, indeferiu requerimento da Defesa constituída, de conversão do julgamento do presente processo em diligência, para que o Ministério Público Militar examinasse nova documentação juntada aos autos e designasse nova data para julgamento. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, vencida a relatora, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo e dar provimento ao Apelo do MPM para, com a reforma da Sentença "a quo", condenar o Major PIERRE MOURA à pena de 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em razão da prática do delito do art. 303, §1º, c/c o art. 53, ambos do CPM, e art. 71 do Código Penal, a ser cumprida inicialmente no regime semiaberto, sem o benefício do "sursis", e com o direito de recorrer em liberdade; e condenar o Capitão R/1 DORIVAL LOBATO DE SOUSA, o 3º Sgt WILLIAM SANTOS ARAÚJO e o ex-cabo EUCLIDES DALL'ACQUA SOARES, à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, por incursão no art. 303, §1º, c/c o art. 53, ambos do CPM, e art. 71 do Código Penal. Por fim, declarou, "ex officio", a extinção da punibilidade dos Acusados Capitão R/1 DORIVAL LOBATO DE SOUSA, 3º Sgt WILLIAM SANTOS ARAÚJO e ex-cabo EUCLIDES DALL'ACQUA SOARES, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso V, § 5º, inciso I, todos do CPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), JOSÉ COELHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento ao Recurso da Defesa de PIERRE MOURA e davam provimento parcial ao Apelo ministerial, para condenar os réus PIERRE MOURA, DORIVAL LOBATO DE SOUSA, WILLIAM SANTOS ARAÚJO e EUCLIDES DALL'ACQUA SOARES como incurso nas sanções do art. 303, "caput", do CPM, na forma do art. 53 do CPM e do art. 71 do CPB, à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, e declaravam extinta a punibilidade dos acusados pelo advento da prescrição da pretensão punitiva retroativa, com fulcro nos arts. 125, inciso V, §§ 1º e 3º, e 133, todos do CPM. Relator para Acórdão Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada da Defesa, Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000362-21.2022.7.00.0000/RJ – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** M. P. M. e M. A. M. S. **ADVOGADOS:** WILLIAN OTERO DA PRESA MACHADO (OAB RJ171124) e GERALDO KAUTZNER MARQUES (OAB RJ76166). **APELADOS:** M. P. M. e M. A. M. S. **ADVOGADOS:** WILLIAN OTERO DA PRESA MACHADO (OAB RJ171124) e GERALDO KAUTZNER MARQUES (OAB RJ76166).

O Tribunal Pleno, por unanimidade, decidiu rejeitar a preliminar de não conhecimento quanto ao pedido de aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo e dar provimento parcial ao Recurso da Acusação e, **por maioria**, vencido o relator, decidiu manter a condenação exarada na Sentença, impor ao 3º Sgt Ex M. A. M. S., como incurso no art. 215-A do CP, por 7 (sete) vezes, em continuidade delitiva (mesma vítima) e concurso material (vítimas diversas), a reprimenda unificada de 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 2 (dois) dias de reclusão, com fulcro nos arts. 69; 70, inciso II, alínea "I", 73, 79, 80, e 81, § 1º, todos do CPM, e 71 do CP, com a incidência da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do CPM. Outrossim, decidiu estabelecer o regime inicial aberto de cumprimento da sanção, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP e revogar o benefício da suspensão condicional da pena, ante a ausência dos requisitos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Recurso ministerial, para manter a Sentença condenatória, majorar a pena imposta a M.A.M.S. para 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão, como incurso no art. 215-A do CP, c/c o art. 9º, inciso II, alínea a, do CPM, por 7 (sete) vezes, na forma do art. 71 do CP, e, ainda, com a aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, à luz do art. 102 do CPM.

O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA divergia para fixar a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 30/08/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 30/08/2023, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 30/08/2023, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3358777** e o código CRC **4C934012**.

3358777v2